



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 101/2014

DATA: 04/08/2014

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: Dispõe sobre o sistema municipal de mobilidade urbana, institui o sistema de estacionamento rotativo pago, denominado de Faixa Nobre, nas vias e logradouros públicos do Município, cria o fundo de mobilidade urbana e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei nº 101/2014 tem como apresentante o Poder Executivo e “dispõe sobre o sistema municipal de mobilidade urbana, institui o sistema de estacionamento rotativo pago, denominado de Faixa Nobre, nas vias e logradouros públicos do Município, cria o fundo de mobilidade urbana e dá outras providências.”

Em emenda (nº 1), foi feita justificativa pelos Vereadores Antônio Lucas e Ricardo Ritter objetivando evitar que o estacionamento rotativo pago do sistema da Faixa Nobre seja teceirizado para empresas privadas, fazendo com que a COMUR possa gerir o estacionamento rotativo mediante convênio.

Em emenda (nº 2), foi feita justificativa pelo Vereador Roger Corrêa, requerendo fosse assegurado aos servidores da Faixa Nobre nenhuma perda salarial;

A partir disto, a COJUR solicitou ao IGAM parecer jurídico referente ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual concluiu pela inviabilidade da proposição, sendo necessárias adequações na proposta; o projeto foi enviado para PGL, sendo a manifestação pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encaminhado ao autor ofício, retornou manifestando estar o projeto apto para sofrer o processo legislativo, desconsiderando as ponderações tanto do IGAM quanto da COJUR.

A partir disto, a COJUR cumprindo seu papel, transfere a discussão e votação ao Plenário dessa Casa.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o referido projeto deve ser levado à Plenário dessa casa para votação.



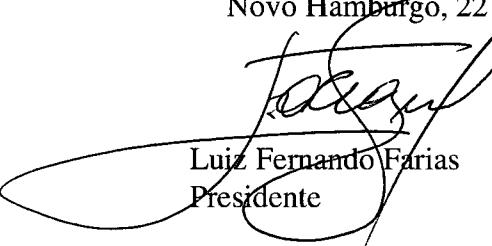
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

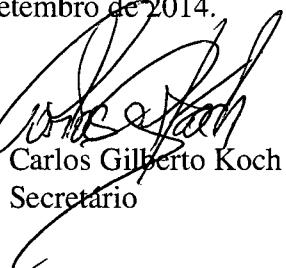
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão entende que a proposição apresentada, deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 22 de Setembro de 2014.


Luiz Fernando Farias
Presidente


Carlos Gilberto Koch
Secretário

Raul Cassel
Relator